



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI e o Sr. ALESSANDRO DENIS DE SOUSA ALENCAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, situada na Av. Central, s/n – Bairro Currais – São João da Canabrava-PI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.247.215/0001-28, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. Maykiane de Abreu Luz, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na cidade de São João da Canabrava, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **Sr. ALESSANDRO DENIS DE SOUSA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 4.154.222 SSP/PI, inscrito no CPF/MF, sob o nº 063.104.283-06, residente e domiciliado na Rua Luís Gonzaga, Centro, São João da Canabrava-PI., doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, atendidos às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços como **AGENTE FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, na Secretaria de Saúde do Município de São João da Canabrava-PI, para atuação no enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e demais atividades da vigilância sanitária municipal.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Contratado executará o serviço, objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) brutos mensais, com incidência de ISS e carga horária de 40 horas semanais.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Os recursos previstos na cláusula são oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

IV – CLÁUSULA QUARTA –

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços através de seu representante.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

V – CLÁUSULA QUINTA -

O Contratado se obriga a executar os serviços objeto da cláusula primeira, obedecendo a suas normas e na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato será por prazo indeterminado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA –

À Contratante, é reservado o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, por conveniência da administração municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO–

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre as partes contratantes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito aqui e estipulado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, e por 02(duas) testemunhas abaixo, para que surta efeitos legais.

São João da Canabrava, 01 de Março de 2021.


MAYKIANE DE ABREU LUZ

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ALESSANDRO DENIS DE SOUSA ALENCAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: